São Paulo, 05 de maio de 2016.

Comunicado CISE/DAAA/CEPAE: nº14/2016
Assunto: Orientações de preparo - Bolo
Interessado: Diretores e Vice-diretores das Unidades Escolares

Com o objetivo de otimizar o preparo do produto "mistura para o preparo de bolo", o Departamento de Alimentação e Assistência ao Aluno (DAAA), através dos seus Centros – Centro de Serviços de Nutrição (CENUT) e Centro de Supervisão e Controle do Programa de Alimentação Escolar (CEPAE), orienta que **o preparo do produto "Mistura para o preparo de bolo" poderá ser efetuado um dia antes da data de consumo (24hs de antecedência à distribuição).**

Para tanto, é importante seguir os requisitos abaixo:

- A escola (diretor/vice) deverá avaliar a necessidade do preparo antecipado do bolo junto à equipe de merendeiras, principalmente no caso de serviço terceirizado;
- Tratando-se de uma preparação (alimento) é essencial que o armazenamento do bolo seja feito em local adequado, conforme legislação vigente (CVS 5/2013 e Portaria 2619/2011);
- Só será permitido o preparo do bolo no dia anterior ao seu consumo quando não houver recheio e/ou cobertura no mesmo;
- Não é permitido o preparo do bolo com mais de 24hs de antecedência à distribuição.

Qualquer dúvida entrar em contato com sua Diretoria de Ensino.

Centro de Serviços de Nutrição
Centro de Supervisão e Controle do Programa de Alimentação Escolar
Departamento de Alimentação e Assistência ao Aluno